Acórdão do Tribunal Geral (Terceira Secção) de 11 de Maio de 2011 – Flaco-Geräte/IHMI – Delgado Sánchez (FLACO)

(Processo T-74/10)

«Marca comunitária — Processo de oposição — Pedido de marca nominativa comunitária FLACO — Marca nominativa nacional anterior FLACO — Motivo relativo de recusa — Identidade dos produtos — Artigo 8.º, n.º 1, alíneas a) e b), do Regulamento (CE) n.º 207/2009 — Pedido de prova da utilização séria da marca anterior apresentado pela primeira vez na Câmara de Recurso — Artigo 42.º, n.ºs 2 e 3, do Regulamento n.º 207/2009 e regra 22 do Regulamento (CE) n.º 2868/95»

1. *Marca comunitária — Definição e aquisição da marca comunitária — Motivos relativos de recusa — Oposição pelo titular de uma marca anterior idêntica registada para produtos ou serviços idênticos [Regulamento n.º 207/2009 do Conselho, artigo 8.º, n.º 1, alínea a)] (cf. n.ºs 37, 48)*

2. *Marca comunitária — Definição e aquisição da marca comunitária — Motivos relativos de recusa — Oposição pelo titular de uma marca anterior idêntica ou semelhante registada para produtos ou serviços idênticos ou semelhantes — Risco de confusão com a marca anterior [Regulamento n.º 207/2009 do Conselho, artigo 8.º, n.º 1, alínea b)] (cf. n.ºs 37, 57)*

Objecto

Recurso da decisão da Segunda Câmara de Recurso do IHMI de 23 de Novembro de 2009 (processo R 86/2009-2), relativa a um processo de oposição entre Jesús Delgado Sánchez e a Flaco-Geräte GmbH.

Dados relativos ao processo

Requerente da marca comunitária:	Flaco-Geräte GmbH
Marca comunitária em causa:	Marca nominativa FLACO para produtos das classes 7, 9 e 11 – pedido de registo n.º 4108502
Titular da marca ou sinal invocado no processo de oposição:	Jesús Delgado Sánchez
Marca ou sinal invocado no processo de oposição:	Marca registada espanhola FLACO para produtos da classe 7
Decisão da Divisão de Oposição:	Recusa parcial do registo como marca comunitária
Decisão da Câmara de Recurso:	Negação de provimento ao recurso

Dispositivo

1) É negado provimento ao recurso.

2) A Flaco-Geräte GmbH é condenada nas despesas.